



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 017/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL REABRIR CREDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

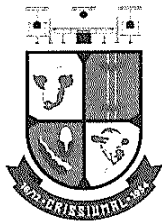
08.01.20.608.0042.1131 - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO -  
CONVENIO 910230/2021  
442093 - Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00  
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 143.150,00

**Art.2º** - Servirá de recurso para atendimento da reabertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1128 - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - CONVENIO 910230/2021 no valor de R\$ 143.250,00.

**Art.3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 017/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a reabrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 143.250,00, para dar cobertura as despesas com a aquisição de um espalhador de esterco com recursos do Convênio 910230/2021 - Ministério da Agricultura, destinado através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Jeronimo Goergen - PP. O Crédito orçamentário do presente convênio já havia sido aberto através da Lei Municipal nº 4.277/2022, porém devido a não arrecadação do recurso no ano da Lei, se faz necessária sua reabertura no orçamento do Município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal